



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O **Município de Santa Rita de Minas**, através da Secretaria Municipal de Administração, setor de licitações, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 024/2024, na modalidade Pregão nº 006/2024, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **"MENOR VALOR ITEM"**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Início do Recebimento de Propostas: **17/09/2024 –08:00:00 Horas**

Recebimento das Propostas até: **30/09/2024 –09:00:00 Horas**

Abertura/Análise das Propostas: **30/09/2024 –09:10:00 Horas** - Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: **Menor preço Item**

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos **Éticos de A a Z**, constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o Estado de Minas Gerais, Preço Máximo de Venda ao Governo (PMGV).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias** (<https://novobbmnet.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas **transações** efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, **excluída** a responsabilidade do provedor do sistema ou do **órgão** ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a **exatidão** dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e **mantê-los** atualizados junto aos **órgãos responsáveis** pela informação, devendo proceder, imediatamente, à **correção** ou à **alteração** dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 - Não será permitida a participação na presente Licitação:

2.6.1. A empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.8- empresa sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

2.6.9 - É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo **próprio** do sistema, que:

3.2.1. **está** ciente e concorda com as **condições** contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição** Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas **convenções** coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não** emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na **condição** de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da **Constituição**;

3.2.3. **não** possui empregados executando trabalho degradante ou **forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição** Federal;

3.3. cumpre as **exigências** de reserva de cargos para pessoa com **deficiência** e para **reabilitado** da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa **deverá** declarar, ainda, em campo **próprio** do sistema **eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá** declarar, ainda, em campo **próprio** do sistema **eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da **declaração** de que trata os itens 4.2 ou 4.6 **sujeitará** o licitante às **sanções** previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. **Não** haverá ordem de **classificação** na etapa de **apresentação** da proposta e dos documentos de **habilitação** pelo licitante, o que **ocorrerá** somente **após** os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso **público** os documentos que **compõem** a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante **poderá** parametrizar o seu valor final **mínimo** quando do cadastramento da proposta e **obedecerá** às seguintes regras:

3.11.1. a **aplicação** do intervalo **mínimo** de **diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em **relação** aos lances intermediários quanto em **relação** ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances **serão** de envio **automático** pelo sistema, respeitado o valor final **mínimo**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final **mínimo** ou o percentual de desconto final **máximo** parametrizado no sistema **poderá** ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta na plataforma do BBMNET.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

c) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e demais documentos:

- I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.
 - I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.
- II - Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

da licitante.

III - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

IV - Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à portaria MS n.º 344/98, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01.

7.2.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

- a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2.2.2 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual apresente, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2.4. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

7.2.2.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por Tabelião ou integrante da Diretoria de Licitações e Contrato, ou com código de validação via internet.

7.2.2.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.2.2.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.2.2.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

7.2.2.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de **inabilitação**, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

7.2.2.11. O licitante **deverá** apresentar, sob pena de **desclassificação**, **declaração** de que suas propostas **econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição** Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas **convenções** coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.2.12. A **habilitação** será verificada por meio do BBMNET, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.2.12.1. Somente **haverá** a necessidade de **comprovação** do preenchimento de requisitos mediante **apresentação** dos documentos originais **não-digitais** quando houver **dúvida** em **relação à integridade do documento digital** ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.2.13. É de responsabilidade do licitante conferir a **exatidão** dos seus dados cadastrais no BBMNET e mantê-los atualizados junto aos **órgãos responsáveis** pela **informação**, devendo proceder, imediatamente, à **correção** ou à **alteração** dos registros tão logo identifique **incorrecção** ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2.13.1. A **não observância** do disposto no item anterior **poderá** ensejar **desclassificação** no momento da **habilitação**.

7.2.2.14. A **verificação** pelo Agente de **Contratação/Comissão**, em **sítios eletrônicos** oficiais de **órgãos** e entidades emissores de **certidões** constitui meio legal de prova, para fins de **habilitação**.

7.2.2.15. Os documentos exigidos para **habilitação** que **não** estejam contemplados no BBMNET **serão** enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da **solicitação** do Agente de **Contratação/Comissão**.

7.2.2.16. A **verificação** no BBMNET ou a exigência dos documentos nele **não** contidos somente será feita em **relação ao licitante vencedor**.

7.2.2.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente **serão** exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.2.2.18. **Após** a entrega dos documentos para **habilitação**, **não** será permitida a **substituição** ou a **apresentação** de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.2.2.18.1. **complementação** de **informações** acerca dos documentos **já** apresentados pelos licitantes e desde que **necessária** para apurar fatos existentes **à época** da abertura do certame; e

7.2.2.18.2. **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;

7.2.2.19. Na **análise** dos documentos de **habilitação**, a **comissão de contratação** **poderá** sanar erros ou falhas, que **não** alterem a **substância** dos documentos e sua validade **jurídica**, mediante **decisão** fundamentada, registrada em ata e **acessível** a todos, atribuindo-lhes **eficácia** para fins de **habilitação** e **classificação**.

7.2.2.20. Na hipótese de o licitante **não** atender às exigências para **habilitação**, o Agente de **Contratação/Comissão** **examinará** a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.2.2.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.2.2.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

8.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.4.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.4.2. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto item 8.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

8.4.2.a apreciação dar-se-á em fase única.

8.5. O recurso de que trata o item 8.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

interesses.

8.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. O recurso de que trata o item 8.4 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.14. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.14.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.14.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.14.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.14.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.15. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que poderá ser solicitado via e-mail pelo endereço licitacao@santaritademinas.mg.gov.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail <https://novobbmnet.com.br>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

0020509.1030200062.034.339030 Ficha 239 / 0020508.1030300062.036.339030 Ficha 242
0020510.1030100062.036.339030 Ficha 280 / 0020510.1030100062.037.339030 Ficha 287
0020510.1030500062.038.339030 Ficha 339 / 0020510.1030500062.039.339030 Ficha 328
0020510.1030500062.042.339030 Ficha 294 / 0020510.1030500062.044.339030 Ficha 308
0020510.1030500062.045.339030 Ficha 316 / 0020510.1030500062.065.339030 Ficha 320

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A entrega do objeto está prevista no Termo de Referência

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A forma de pagamento está prevista no Termo de Referência Anexo I.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. O reajuste está previsto no Termo de Referência Anexo I

15 - DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 - A gestão do contrato administrativa será realizada através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor previamente designado para a função.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

16.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santaritademinas.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.15.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.15.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária de Referência

Santa Rita de Minas, 12 de setembro de 2024.

Ademilson Lucas Fernandes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

1. OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos **Éticos de A a Z**, constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o Estado de Minas Gerais, Preço Máximo de Venda ao Governo (PMGV).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que de acordo com o art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

2.3. Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

2.4. Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento da Farmácia Municipal;

2.5. Considerando que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento;

2.6. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento da Farmácia Municipal e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DO VALOR E DO PERCENTUAL ESTIMADO

3.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo Município, obtendo o seguinte percentual de desconto médio:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição/Especificação	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO
01	Aquisição de medicamentos Éticos de A a Z , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os servicos de saúde do Município de Santa Rita de Minas, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o Estado de Minas Gerais, Preço Máximo de Venda ao Governo (PMGV).	120.000,00	3,63%

4. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamento vindouro:

0020509.1030200062.034.339030 Ficha 239 / 0020508.1030300062.036.339030 Ficha 242
0020510.1030100062.036.339030 Ficha 280 / 0020510.1030100062.037.339030 Ficha 287
0020510.1030500062.038.339030 Ficha 339 / 0020510.1030500062.039.339030 Ficha 328
0020510.1030500062.042.339030 Ficha 294 / 0020510.1030500062.044.339030 Ficha 308
0020510.1030500062.045.339030 Ficha 316 / 0020510.1030500062.065.339030 Ficha 320

6. PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E REAJUSTE

6.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços;

6.2. Prazo de validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispões a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

6.3. Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, aplicando-se a penalidade cabível no que couber;

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.5. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.6. Não será admitida a subcontratação;

6.7. Os preços objeto do presente serão fixos e irrealizáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois do efetivo "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 8.3. A liberação do pagamento depende da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser verificada pelo gestor do contrato;

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial pela contratada, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do instrumento obrigacional.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do objeto;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital, termo de referência e/ou no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro funcional, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, termo de referência e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI),

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

VII - Realizar serviços de entrega em conformidade com a legislação vigente.

Santa Rita de Minas - MG, 12 de setembro de 2024.

Ademilson Lucas Fernandes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Aos ____ dias de _____ de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS/MG, com sede administrativa na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial, Santa Rita de Minas/MG, inscrita no CNPJ nº 66.229.584/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Minas - MG, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a(s) empresa(s) seguinte(s) empresa(s): - Razão Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

doravante denominada(s) **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento de contrato tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos **Éticos de A a Z**, constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o Estado de Minas Gerais, Preço Máximo de Venda ao Governo (PMGV), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 006/2024.

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 - A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2.1. A Detentora **deverá** entregar o(s) produto(s) de acordo com as **especificações** contidas no edital (**Especificação do objeto**), no **Município** de Santa Rita de Minas, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento.

2.2. O(s) produto(s) **será(ão)** entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. O(s) produto(s) **será(ão)** recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para **avaliação** da sua conformidade com as **especificações** e Ordem de Fornecimento a fim de que decida sobre sua **aceitação** ou **rejeição**.

2.5. O recebimento definitivo somente se **dará**, ainda, **após comprovação** da entrega de todos os materiais licitados e **verificação** de sua conformidade com as **especificações qualitativas e quantitativas** e **consequente aceitação**.

2.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de **não** receber o objeto da Ordem de fornecimento em desacordo com a **legislação** vigente, proposta apresentada, na Ata de **Preços**.

2.7. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, o **Órgão Gerenciador** **poderá**:

2.7.1. Se disser respeito à **especificação/qualidade**, **rejeitá-lo** no todo ou em parte, determinando a **substituição** ou rescindindo a Ata de Registro de **Preços**, sem **prejuízo** da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a DETENTORA **deverá(ão)** **fazê-las** em conformidade com a **indicação** do **Órgão Gerenciador**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da **notificação** a ser expedida, ou imediatamente, sob pena de incidência nas **sanções** previstas no Edital, na Ordem de Fornecimento, mantido o **preço** inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da **Administração Pública** de remeter o(s) produto(s) **rejeitado(s)** à DETENTORA.

2.7.2. Se disser respeito à **diferença** de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação** ou rescindir a **contratação**, sem **prejuízo** das penalidades cabíveis. Na hipótese de **complementação**, a CONTRATADA **deverá fazê-la** em conformidade com a **indicação** do **Órgão Gerenciador**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da **notificação** a ser expedida, ou imediatamente, sob pena de incidência nas **sanções** previstas no Edital, na Ata de registro de **preços**, mantido o **preço** inicialmente contratado.

2.8. O recebimento definitivo somente se **dará**, **após comprovação** da entrega de todos os materiais licitados e **verificação** de sua conformidade com as **especificações** qualitativas e quantitativas e **conseqüente aceitação**. 2.9. Caso a DETENTORA **não** apresente **situação** regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a **retirá-lo**, a presente Ata **será** cancelada, convocando-se o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de **classificação pararetirada**.

2.10. Qualquer **solicitação** de **prorrogação** de prazo para retirada do Empenho decorrente desta Ata de registro de **preços** somente **será** analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

2.11. Cada fornecimento **deverá** ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual **poderá** ser feita por memorando, **ofício** ou **correio eletrônico**, devendo dela constar a data, o valor **unitário** do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2.12. A DETENTORA, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, **deverá** colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

2.13. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior **deverá** ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração da Ata de registro de Preços de fornecimento.

2.14. Os produtos **deverão** ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

2.15. A DETENTORA se responsabiliza pela entrega de materiais e/ou produtos, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante **designará** servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

2.16. A DETENTORA se compromete a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A empresa detentora da ata, terá os preços registrados **conforme tabela em anexo (VENCEDORES DO PROCESSO)**, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja(s) proposta(s) foi(rão) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, a saber:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado para 12 Meses	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO
01	Medicamentos Éticos de A a Z , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o Estado de Minas Gerais, Preço Máximo de Venda ao Governo (PMGV)		

3.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

3.3 - O(s) pagamento(s) **será(ão)** realizado(s) por meio de **transferência bancária** em nome da CONTRATADA, um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e conferência das mesmas.

3.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura **deverá** estar acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital de **convocação**, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a **execução** deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

3.7 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0020509.1030200062.034.339030 Ficha 239 / 0020508.1030300062.036.339030 Ficha 242
0020510.1030100062.036.339030 Ficha 280 / 0020510.1030100062.037.339030 Ficha 287
0020510.1030500062.038.339030 Ficha 339 / 0020510.1030500062.039.339030 Ficha 328
0020510.1030500062.042.339030 Ficha 294 / 0020510.1030500062.044.339030 Ficha 308
0020510.1030500062.045.339030 Ficha 316 / 0020510.1030500062.065.339030 Ficha 320

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 - A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

5.1.1 - Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

5.1.1.1 - Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Fornecedora.

5.1.1.2- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição interna.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

6.2. Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não Retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

6.3 - Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação por escrito comprovar a ocorrência de fato fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para o cancelamento do desconto deverá ocorrer antes da Ordem de Fornecimento do(s) produto(s) emitido por esta municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 - d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- e) A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- f) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.2.** A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15(quinze)dias úteis dessa notificação.
- 7.3.** Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 7.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 -** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Santa Rita de Minas.
- 8.2 -** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
 - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

9.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.4 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4.1 Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.2 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- e) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- g) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- h) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) Por razão de interesse público;
- d) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
- b) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

10.1.1- As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

12.1 - As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - PLANILHA DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado para 12 Meses	Percentual de desconto médio
01	Medicamentos Éticos de A a Z , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o Estado de Minas Gerais, Preço Máximo de Venda ao Governo (PMGV)	120.000,00	3,63%